

## LEIS

LEI N° 7.241, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 4.965 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** O art. 82 da Lei 4.965, de 24 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 82. O aposentado por invalidez e o dependente inválido estão obrigados, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cada 3 (três) anos.*

*§ 1º Fica dispensado do exame médico tratado no caput deste artigo, o aposentado por invalidez que completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e aquele cuja aposentadoria por invalidez tenha sido concedida há mais de 15 (quinze) anos.*

*§ 2º O exame será realizado na residência do beneficiário quando este não puder se locomover.*

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os §§ 3º e 4º do art. 38 da Lei 4.965, de 24 de novembro de 2008.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 12 de março de 2024; 141º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

VÉRDI LÚCIO MELO

PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO VINHAS CIACCI

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

ANA PAULA DE OLIVEIRA AMORIM

**DIRETORA PRESIDENTE DO INPREV**

LEI N° 7.242, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**ALTERA LEI MUNICIPAL N° 6.941 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 15, § 1º da Lei Municipal nº 6.941, de 27 de dezembro de 2021, passando a vigorar, a partir da data de sua publicação, a seguinte redação:

*Art. 15 ...*

*§ 1º A reserva de migração será paga pelo Município de Varginha por meio de dotação própria, consignada em seu orçamento, em parcela única, na data da efetiva migração do servidor, como contrapartida, em espécie de compensação, pelo período de vínculo ao RPPS anterior à instituição do RPC, visando potencializar a capitalização individual em favor dos servidores que optarem pela migração.*

**Art. 2º** Acrescenta-se ao art. 15, da Lei Municipal nº 6.941, de dezembro de 2021, o seguinte dispositivo:

*§ 1º-A - É vedada a utilização dos recursos previdenciários para:*

*I - o custeio da complementação de benefícios prevista na Lei do ente federativo como incentivo para a opção de que trata o § 1º do art. 40 da Constituição Federal ou concessão do incentivo de migração previsto no § 1º deste artigo.*

**Art. 3º** As despesas decorrentes destas previsões serão inseridas como "despesas de pessoal", devendo respeitar os limites de gastos estabelecidos para esta espécie, conforme a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 12 de março de 2024; 141º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

VÉRDI LÚCIO MELO

PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO VINHAS CIACCI

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

ANA PAULA DE OLIVEIRA AMORIM

**DIRETORA PRESIDENTE DO INPREV**

## DECRETOS

DECRETO N° 11.945, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE OS VALORES REFERENTES AOS VENCIMENTO-BASES DOS CARGOS ESPECÍFICOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NO ANO CORRENTE DE 2024, DE FORMA A ATUALIZAR OS REGISTROS NOS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR N° 1/2017.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, assim como o parágrafo único, do art. 71, da Lei Complementar nº 1, de 19 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atualizados os registros referentes aos valores dos vencimento-bases dos cargos específicos da Procuradoria Geral do Município no ano corrente de 2024, conforme índice anual de reajuste autorizado pela Lei nº 7.236, de 20 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo único.** O disposto no caput no presente artigo trata de mero ajuste formal nas tabelas dos anexos I e II da Lei Complementar nº 1, de 19 de dezembro de 2017, mantendo-as atualizadas conforme determina o art. 71, da mesma Lei Complementar.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Varginha, 01 de março de 2024.**

VÉRDI LÚCIO MELO

PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO VINHAS CIACCI

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ANEXO I**

TABELA DE VENCIMENTOS (em R\$)				
CARGO	VAGAS	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BASE
PROCURADOR MUNICIPAL	7	1	I	R\$ 5.865,19
			II	R\$ 5.865,19 + 5%
			III	R\$ 5.865,19 + 10%
			IV	R\$ 5.865,19 + 15%
			V	R\$ 5.865,19 + 20%
	2	2	I	R\$ 5.865,19 + 30%
			II	R\$ 5.865,19 + 35%
			III	R\$ 5.865,19 + 40%
			IV	R\$ 5.865,19 + 45%
			V	R\$ 5.865,19 + 50%
	0	3	I	R\$ 5.865,19 + 60%
			II	R\$ 5.865,19 + 65%
			III	R\$ 5.865,19 + 70%
			IV	R\$ 5.865,19 + 75%
			V	R\$ 5.865,19 + 80%
	0	Especial	I	R\$ 5.865,19 + 90%
			II	R\$ 5.865,19 + 95%
			III	R\$ 5.865,19 + 100%
			IV	R\$ 5.865,19 + 105%
			V	R\$ 5.865,19 + 110%

**ANEXO II**

CARGO	QUANT.	PADRÃO	SALÁRIO
Procurador-Geral do Município	01	CPC 5	R\$ 11.521,77
Subprocurador-Geral do Município	01	CPC 4	R\$ 7.564,07
Assessor de Apoio Processual	01	CPC 3	R\$ 5.917,78
Assessor de Apoio Estratégico	02	CPC 2	R\$ 4.754,62
Assessor Executivo	01	CPC 1	R\$ 2.904,20
Gerente da Divisão de Processos Administrativos e Contenciosos	01	CPC 3	R\$ 5.917,78
Gerente da Divisão de Execução Fiscal	01	CPC 3	R\$ 5.917,78